

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a convalidação da cessão do servidor da Universidade Federal de Pernambuco, José Almir Cirilo cedido ao Governo do Estado de Pernambuco, com exercício na Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, nos exercícios 2012 e 2013.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

CONVALIDAÇÃO DE CESSÃO DO EXERCÍCIO 2012 E 2013

RELAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, MEDIANTE RESSARCIMENTO.

NOME / PERÍODO DA CESSÃO	CUSTO DO PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / Nº DO EMPENHO / VALOR EM R\$
José Almir Cirilo / Janeiro a Dezembro de 2012 Janeiro a Dezembro de 2013	201.514,30 225.481,91	00115 28.846.0970.1853.0000 3.1.90.92 0101000000 / 2014NE000143 / 178.416,64
		00115 28.846.0970.1853.0000 3.1.90.92 0101000000 / 2014NE000420 / 28.240,93
		00115 28.846.0970.1853.0000 3.1.90.92 0101000000 / 2014NE000206 / 173.273,42
		00115 28.846.0970.1853.0000 3.1.90.92 0101000000 / 2014NE000421 / 52.208,49

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 87, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DE SAÚDE** tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e autorização contida na deliberação *Ad Referendum* nº 058, de 13 de maio de 2014, da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

RESOLVEM:

I. Abrir Concurso Público para o preenchimento de 1.905 (hum mil, novecentas e cinco) vagas integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Secretaria de Saúde, sendo 817 (oitocentas e dezessete) para o Cargo de Analista em Saúde, 04 (quatro) para o Cargo de Analista em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e 1.084 (um mil e oitenta e quatro) para o Cargo de Assistente em Saúde e obedecerá às normas constantes neste Edital e outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.

II. Determinar que o concurso público, de que trata o Item anterior, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, a contar da homologação de seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os Cargos de que trata o Item I, desta Portaria, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123/1968, e alterações.

IV. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE/CONUPE), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Instituir Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do presente Concurso Público, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
MAURISON DA COSTA GOMES	Diretor de Recursos Humanos	IRH	212.661-3
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Analista em Gestão Administrativa	SAD	318.730-6
Cinthia KalYne DE ALMEIDA ALVES	Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	SES	339.067-5
RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSHKIS	Gerente de Administração de Pessoas	SES	350.193-0
GISELE CAZARIN	Gerente de Políticas e Regulação do Trabalho em exercício	SES	339.069-1

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ADALTON FEITOSA FILHO
Secretário de Administração em exercício

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO

(Portaria Conjunta SAD/SES nº 87, de 25 de agosto de 2014.)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público, de que trata o presente Edital, objetiva o provimento de 1.905 (hum mil, novecentas e cinco) vagas existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Secretaria de Saúde, sendo 817 (oitocentas e dezessete) para o Cargo de Analista em Saúde, 04 (quatro) para o Cargo de Analista em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e 1.084 (mil e oitenta e quatro) para o Cargo de Assistente em Saúde e obedecerá às normas constantes neste Edital e outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.
- Aplica-se aos Cargos de provimento efetivo de Analista em Saúde, Analista em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e Assistente em Saúde e aos seus ocupantes as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações.
- Para os atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.upenet.com.br, e, quando houver necessidade, os jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo, devendo o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra dos Secretários de Administração e de Saúde e publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- O Concurso Público será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através de sua Comissão de Concursos – CONUPE e para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções terá duas etapas: 1ª Prova Objetiva e 2ª Avaliação de Títulos, e para o Cargo de Assistente em Saúde/todas as funções terá apenas uma etapa: Prova Objetiva.
- A 1ª Etapa (Prova Objetiva), a ser aplicada para todos os Cargos/Funções, será realizada de acordo com conhecimentos da língua portuguesa, conhecimentos gerais, e conhecimentos específicos relacionados diretamente à natureza de cada Cargo/Função previsto neste Edital.
- A Prova Objetiva será aplicada nos municípios de Recife, Caruaru, Garanhuns, Salgueiro e Petrolina.
- Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no Concurso, o IAUPE poderá, para fins de realização das Provas, designar municípios circunvizinhos aos previstos neste Edital.
- São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente Concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de Prova.
- Poderá ocorrer alteração da data das Provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem sua aplicação por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.10. Fica resguardada à Administração Pública Estadual a prerrogativa de preencher novas vagas não discriminadas neste Edital e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso.

1.11. O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifestação e plena concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

- O concurso público destina-se ao preenchimento de 1.905 (hum mil, novecentas e cinco) Cargos, sendo 817 (oitocentas e dezessete) de Analistas em Saúde, 04 (quatro) de Analistas em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia-Buco-Maxilo-Facial e 1.084 (hum mil e oitenta e quatro) de Assistentes em Saúde integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, com quantitativo definido na Lei Estadual nº 13.721, de 20 de fevereiro de 2009, observada a distribuição por Cargo/Função e Regiões de Saúde, constante no Anexo II e os Requisitos, Atribuições e Cargas Horárias semanais previstos no Anexo III deste Edital. Os municípios componentes de cada Região de Saúde do estado encontram-se relacionados no Anexo I.
- Os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde função Cirurgião-Dentista e função Cirurgião Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e Cargo de Assistente em Saúde função Técnico de Radiologia, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente a 01 (um) plantão semanal de 24 (vinte e quatro) horas, ou 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas cada.
- Os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde/todas as funções, a exceção da funções mencionadas no Subitem anterior e função de Farmacêutico diarista, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente a 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.
- Os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde na função de Farmacêutico Diarista, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho de 30 horas semanais.
- Os candidatos ao Cargo de Assistente em Saúde/todas as funções, a exceção da função de Técnico de Radiologia, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente a 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.
- Os Analistas em Saúde função Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia-Buco-Maxilo-Facial, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de R\$ 4.599,02 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos) e Gratificação de Plantão no valor de R\$ 2.915,72 (dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).
- Os Analistas em Saúde função Cirurgião-Dentista, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de R\$ 1.518,38 (hum mil, quinhentos e dezoto reais e trinta e oito centavos) e Gratificação de Plantão no valor de R\$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais).
- Os Analistas em Saúde/todas as funções, a exceção da função mencionada no Subitem 2.6., que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de R\$ 1.518,38 (hum mil, quinhentos e dezoto reais e trinta e oito centavos). Os Analistas em Saúde, a exceção das funções previstas nos Subitens 2.6. e 2.7., cujo regime de trabalho seja Plantão farão jus, ainda, à Gratificação de Plantão no valor de R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
- Os Assistentes em Saúde/todas as funções, que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, farão jus a um vencimento de R\$ 724,13 (setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos) e Gratificação de Plantão no valor de R\$ 261,35 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- Do total de vagas ofertadas neste Edital por Cargo/Função e Regiões de Saúde, 3% (três por cento) ou mínimo de 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- A deficiência declarada pelo candidato deverá ser compatível com as atribuições do Cargo/Função a que concorre.
- O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas.
- Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o Subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores.
- A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ela credenciada.
- Na data e hora marcadas para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, (modelo constante no Anexo VII), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como a provável causa da deficiência.
- A Perícia Médica ratificará a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do Cargo/Função, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- O candidato que, após Perícia Médica, não tenha sido ratificado como pessoa com deficiência, ou cuja deficiência seja incompatível com o Cargo/Função terá seu nome excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do Concurso.
- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao dos demais candidatos.
- As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem geral de classificação.
- Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no Concurso Público, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

- São requisitos básicos para a posse:
 - ter sido aprovado no presente Concurso Público;
 - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
 - ter concluído o curso de graduação e/ou técnico em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, a depender do Cargo/Função (Anexo III), e possuir registro válido no Órgão de classe competente;
 - ter concluído curso de especialização ou residência na área de cirurgia buco-maxilo-facial para os candidatos aprovados para o cargo de Analista em Saúde/Cirurgião Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;
 - ter idade mínima de dezoto anos completos ou emancipado na forma da lei;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo;
 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - apresentar documentos elencados no Item 10.4, quando convocado para posse;
 - cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. INFORMAÇÕES GERAIS

- As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela *internet*, através do endereço eletrônico: www.upenet.com.br, no período estabelecido no Calendário (Anexo V deste Edital), observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- O IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via endereço eletrônico, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados, salvo se tais problemas decorrerem de falhas nos equipamentos do referido Instituto.
- Para se inscrever, o candidato pagará, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal, a taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções e R\$ 60,00 (sessenta reais) para o Cargo de Assistente em Saúde/todas as funções.
- O candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir de participar do concurso ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital, não será devolvido o valor correspondente à sua taxa de inscrição.
- Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, por qualquer motivo.
- Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as exigências estabelecidas no Edital.
- Não serão aceitas inscrições via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*), via postal ou em caráter condicional, pendente de documentação extemporânea ou em desacordo com as presentes normas.

5.1.8. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único Cargo/Função, uma única Região de Saúde e pelo local de realização da Prova Objetiva e, apenas para os candidatos ao cargo de Analista em Saúde/todas as funções, indicar o maior Título de que é possuidor, assinalando a opção correspondente. Em caso de mais de uma inscrição, só será válida a última, não sendo consideradas as demais.

5.1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a posse, previstos no Item 4.

5.1.10. Na data informada no Anexo V, será disponibilizado ao candidato, devidamente inscrito, por meio do endereço eletrônico: www.upenet.com.br, o Cartão Informativo, no qual constam as informações da inscrição, assim como o local e o horário de realização da Prova Objetiva, dispondo o candidato do prazo previsto naquele Calendário para retificação dos dados de inscrição.

5.1.11. O Cartão Informativo supracitado deverá ser impresso pelo candidato, e mantido sob sua guarda, para apresentação no dia de realização das Provas.

5.1.12. Durante o prazo definido no Anexo V, os candidatos ao Cargo de Analista em Saúde/todas as funções aprovados na Prova Objetiva deverão encaminhar à Comissão de Concursos do IAUPE, localizada na Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080, o comprovante de sua maior Titulação, declarada no ato da inscrição, a ser avaliada na 2ª etapa do Concurso (Avaliação de Títulos), via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX – Encomenda Expressa ou Encomenda Registrada com Aviso de Recebimento.

5.2. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.2.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame: <http://www.upenet.com.br>

5.2.2. A inscrição do candidato somente será considerada válida, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, só será confirmada após compensação válida do valor nele apresentado.

5.2.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.2.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

5.2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

5.2.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão Coordenadora excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.2.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.2.9. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da Prova.

5.2.10. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

5.2.11. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição do candidato, no aplicativo para a inscrição, no período constante no Calendário previsto no Anexo V deste Edital.

5.2.12. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

5.2.13. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o Órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

5.2.15. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

5.2.16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

5.2.17. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

5.2.18. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no Calendário (Anexo V), através do endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>

5.2.19. O candidato poderá contestar o indeferimento do recurso interposto através do correio eletrônico: conupe.ses@gmail.com, no prazo previsto no Anexo V, não sendo admitido pedido de revisão.

5.3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.3.1. O candidato que necessitar de regime especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (ledor, Prova em Braille, Prova ampliada, ou outros tipos de materiais e equipamentos).

5.3.2. O candidato deverá enviar **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado, até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição no Anexo V, via SEDEX – Encomenda Expressa ou Encomenda com Aviso de Recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados à CONUPE - CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE 2014 – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3.3. O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no Subitem anterior, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, na CONUPE, situada à Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080.

5.3.4. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

5.3.5. Nenhum membro da equipe de fiscalização das Provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

5.3.6. A candidata lactante, acompanhada de criança, ficará impedida de realizar as provas, caso deixe de levar um responsável para guarda da criança.

5.3.7. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3.8. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

5.3.9. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5.4. DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Concluído o prazo de inscrição (Anexo V), os Formulários de inscrição serão divulgados, para conhecimento dos candidatos, pela internet no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>

5.4.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá solicitar retificação dos dados informados no ato da sua inscrição mediante envio de correio eletrônico (e-mail) para: conupe.ses@gmail.com, até a data prevista no Anexo V deste Edital.

5.4.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, município e estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

5.4.4. Transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de inscrição serão, automática, irrevogável e tacitamente convalidadas não podendo sofrer alterações posteriores.

5.4.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.4.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.4.7. O envio de requerimento via correio eletrônico (conupe.ses@gmail.com) fora do prazo definido implicará no seu indeferimento.

5.4.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas neste Edital.

6. DO CONCURSO

6.1. O Concurso será realizado em duas etapas (1ª Prova Objetiva e 2ª Avaliação de Títulos) para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções e em apenas uma etapa (Prova Objetiva) para o Cargo de Assistente em Saúde/ todas as funções.

6.2. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.2.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta, com a seguinte composição: 10 (dez) questões de língua portuguesa;

10 (dez) sobre conhecimentos Gerais e 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos do Cargo/Função escolhido pelo candidato, abrangendo conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. A Prova Objetiva terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

6.2.3. Os locais e os horários de aplicação das Provas serão divulgados na internet, por meio do Cartão Informativo a ser obtido no endereço eletrônico: www.upenet.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das Provas e o comparecimento no horário determinado.

6.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul, de Cartão Informativo e de documento de identidade original com foto.

6.2.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.2.6. O candidato deverá observar, com atenção, todos os comunicados, Editais ou outros instrumentos normativos a serem publicados na imprensa oficial, em jornais de ampla circulação do estado de Pernambuco ou informações divulgadas na internet, mediante endereço eletrônico oficial: www.upenet.com.br.

6.2.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das Provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim, prevista no Item 5.3 deste Edital. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal de sala devidamente instruído.

6.2.10. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das Provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.2.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à Prova Objetiva implicará na eliminação automática do candidato.

6.2.12. Não serão aplicadas Provas, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário predefinidos em Edital ou em comunicados oficiais.

6.2.13. Não serão aceitos, por parte da Comissão Coordenadora desse certame, solicitações de tratamento diferenciado sob alegação, por parte do candidato, de problemas ou limitações de ordem física ou mental permanentes ou temporárias, que o impossibilite de se submeter às Provas.

6.2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato, devendo conter obrigatoriamente filiação, fotografia e data de nascimento.

6.2.15. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão policial, expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

6.2.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.2.17. Por ocasião da realização das Provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Subitem 6.2.5 deste Edital, será automaticamente excluído do concurso.

6.2.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, dicionários, impressos que não os integrantes da Prova ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos ou à legislação.

6.2.19. É terminantemente proibido o acesso de candidato, ao prédio de aplicação da Prova, portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso. Será permitida utilização de relógio analógico.

6.2.20. Terá sua Prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das Provas;

c) for surpreendido portando ou utilizando um ou alguns dos itens apontados nos Subitens 6.2.18 e 6.2.19, ou que se comunicar com outro candidato;

d) recusar-se a entregar o material das Provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de Provas, na folha de rascunho ou na folha de respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, contrário a regular aplicação da etapa do certame, ou contrário à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Concurso Público.

6.2.21. Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos/procedimentos ilícitos, suas Provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em virtude de afastamento de candidato da sala de Prova.

6.2.23. No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das Provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das mesmas.

6.2.24. Como medida de segurança do certame, só será permitida a saída de candidatos depois de decorridas 02 (duas) horas do início da Prova.

6.2.25. A Prova Objetiva será aplicada nos municípios de Recife, Caruaru, Garanhuns, Salgueiro e Petrolina.

6.2.26. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificadas a data, o horário e local das Provas, desde que sejam respeitadas as condições de Provas, cumprindo-se sempre o princípio da ampla publicidade.

6.2.27. Eventualmente os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, ficando os candidatos, desde já, informados.

6.2.28. Sob nenhuma hipótese, será permitida a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público, no prédio de aplicação de Provas, exceto os casos de acompanhantes de bebês em fase de amamentação, que ficarão em sala especial.

6.2.29. O candidato que optar por fazer sua Prova em Braille deve portar, na ocasião, punção e reglete.

6.2.30. Se, em decorrência de fenômeno da natureza ou de problemas de ordem técnica, ocorrer atraso no início da Prova Objetiva em alguma(s) sala(s) será concedida aos respectivos candidatos uma prorrogação no horário de término, de forma a compensar o atraso ocorrido.

6.2.31. Serão considerados aprovados na 1ª Etapa do Concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos de cada um dos três componentes da Prova Objetiva, quais sejam: 1) Conhecimentos de língua portuguesa; 2) Conhecimentos Gerais e 3) Conhecimentos específicos do Cargo/Função escolhida pelo candidato.

6.3. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. A 2ª etapa do concurso (Avaliação de Títulos), de caráter classificatório, será realizada apenas para o Cargo de Analista em Saúde/ todas as funções.

6.3.2. Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Etapa do concurso (Prova Objetiva), nos termos do Subitem anterior e que tiverem informado o seu Título de maior pontuação no ato da inscrição, assinalando a opção correspondente.

6.3.3. A Avaliação de Títulos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.3.4. A cópia legível da documentação comprobatória da maior Titulação informada deverá ser encaminhada à Comissão de Concursos do IAUPE nos moldes previstos no Item 5.1.12. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma. Não serão recebidos documentos originais.

6.3.5. Só serão aceitos Certificados ou Declarações emitidos por Instituição reconhecida por autoridade pública competente.

6.3.6. Para o Cargo de Analista em Saúde/Cirurgião-Dentista com especialidade em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial os Títulos de especialista ou residente na especialidade pleiteada, de acordo com requisitos enumerados no Anexo III, não serão computados para fins da 2ª Etapa (Avaliação de Títulos)

6.3.7. A Avaliação de Títulos será realizada de acordo com Cargo/Função segundo pontuações, não cumulativas, constantes nos Quadros abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , contendo indicação expressa de conclusão de monografia, na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40

CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE/TODAS AS FUNÇÕES, EXCETO ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO OBSTETRA E UTEÍSTA; ANALISTA EM SAÚDE/ FISIOTERAPEUTA MOTOR E RESPIRATÓRIO E ANALISTA EM SAÚDE/ CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL.

TÍTULO	PONTUAÇÃO*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , contendo indicação expressa de conclusão de monografia, na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40

Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>lato sensu</i> , na área de saúde, emitido por autoridade pública competente.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de saúde ou educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	95
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de saúde ou educação, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100

*PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA: MAIOR TÍTULO.

CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE NAS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO OBSTETRA E UTEÍSTA E FISIOTERAPEUTA MOTOR E RESPIRATÓRIO.

TÍTULO	PONTUAÇÃO*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , contendo indicação expressa de conclusão de monografia, na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>lato sensu</i> , na área de saúde, emitido por autoridade pública competente.	70
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de saúde ou educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de saúde ou educação, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	95
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de saúde ou educação, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100

*PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA: MAIOR TÍTULO.

CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE/CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL.

TÍTULO	PONTUAÇÃO*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-graduação na área de cirurgia-buco-maxilo-facial nos moldes previstos no requisito constante no Anexo III.	00
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , contendo indicação expressa de conclusão de monografia, na área de saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>lato sensu</i> , na área de saúde, emitido por autoridade pública competente.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de saúde ou educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	95
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de saúde ou educação, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100

*PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA: MAIOR TÍTULO.

6.3.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, os documentos enviados fora do prazo estabelecido no Anexo V ou sem observar a forma exigida neste Edital.

6.3.9. A documentação de que trata o Subitem anterior deverá ser enviada em envelope de tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm cuja parte externa deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma: nome do candidato, número do documento de identidade, número da inscrição, nome do Cargo/Função e Região de Saúde a que está concorrendo.

6.3.10. O candidato que não apresentar Título, ou apresentar Título em desacordo com os Quadros constantes no Subitem 6.3.7., terá pontuação correspondente a 0 (zero) na 2ª Etapa do Concurso.

6.3.11. Os Diplomas ou Certificados, em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos que realizarem Prova Objetiva, dentro das normas previstas neste Edital, terão suas Provas corrigidas através de leitura óptica.

7.2. A correção da Prova Objetiva dar-se-á, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico. A nota do candidato, na Prova Objetiva, será calculada da seguinte forma: $NPO = QC \times 2,0$, em que NPO= nota da Prova Objetiva; QC= número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; e 2,0= valor de cada questão. O (s) item (ens) da Prova Objetiva cuja (s) marcação (ções) na folha de respostas estejam em branco ou com marcação dupla (mais de uma alternativa) receberá (rão) nota igual a 0 (zero).

7.3. Será excluído do Concurso público o candidato que não se enquadrar nos critérios estabelecidos no Item 6.2.31 deste Edital.

7.4. A nota final do candidato será obtida mediante o resultado da média ponderada das notas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções e para o Cargo de Assistente em Saúde, a nota obtida na Prova Objetiva.

7.5. Para fins de cálculo da média aritmética ponderada da nota final, para o Cargo de Analista em Saúde/todas as funções será utilizado peso 7,0 (sete) para os pontos obtidos na Prova Objetiva, e peso 3,0 (três) para os pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

7.6. A classificação dos candidatos, não excluídos do certame, será feita por ordem decrescente de nota final, por Cargo/Função e por Região de Saúde.

7.7. Nos casos de empate na nota final, terão preferência os candidatos que atenderem, sucessivamente, às seguintes condições:

- maior idade;
- maior nota no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.8. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se a maior, se o algoritmo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, assim como contra o resultado da Avaliação de Títulos, interpostos nos prazos fixados no Anexo V deste Edital e enviados para o correio eletrônico (e-mail): conupe_ses@gmail.com.

8.2. O gabarito preliminar das Provas será divulgado no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, após a conclusão da aplicação das Provas.

8.3. Serão indeferidos os recursos enviados após o prazo fixado, no Anexo V deste Edital, para a interposição de recursos.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados conforme Anexo VI.

8.5. Recursos inconsistentes, ou em formulário diferente do exigido (Anexo VI) ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão desconsiderados.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as Provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas sofrerá alterações.

8.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos poderá fazê-lo, utilizando o modelo constante no Anexo VI, no prazo estabelecido no Anexo V, mediante argumentação lógica e fundamentada.

8.9. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e as alterações dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos serão divulgadas por meio do endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, separada em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outra das vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, por Região de Saúde, Cargo/Função, contendo nome do candidato, número de inscrição e classificação.

9.2. Sob hipótese alguma haverá publicação, no Diário Oficial do Estado, dos candidatos eliminados no concurso público.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso ocorrerá mediante Ato do Governador do Estado, publicado em Diário Oficial, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, por Cargo/Função e Região de Saúde.

10.2. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

10.3. O candidato que não comparecer para tomar posse, no prazo fixado no Subitem anterior, será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do Cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo.

10.4. No ato da posse, o candidato aprovado deverá comprovar e apresentar, além dos documentos comprobatórios dos requisitos básicos para a posse (Item 4 deste Edital) original e 02 (duas) cópias legíveis dos documentos elencados abaixo:

- RG - Registro Geral de Identificação - com data de expedição;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes menores;
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- Declaração de não acumular Cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- Diploma ou declaração de conclusão do curso superior ou técnico, de acordo com o Cargo/Função, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente-MEC e comprovante original da titulação, quando for o caso;
- Carteira do Conselho Regional da Categoria e/ou declaração de inscrição;
- Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Documento emitido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE, ou por entidade médico sob sua coordenação ou supervisão técnica.

10.5. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados exercerão suas atividades na Unidade designada pela Secretaria de Saúde, respeitada a opção da Região de Saúde realizada no ato de inscrição.

10.6. O candidato que se negar a entrar em exercício na Unidade definida pela Secretaria de Saúde será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do Cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo, podendo haver a nomeação de outro candidato, respeitada, estritamente, a ordem de classificação.

10.7. O candidato aprovado no concurso, nomeado, empossado e em efetivo exercício estará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, sendo-lhe aplicado as limitações constantes na Lei Estadual nº 6.123/1968, e suas alterações:

- afastar-se para participar de curso de pós-graduação dentro ou fora do país;
- ser remanejado para outra unidade de trabalho diferente da qual foi lotado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos e comunicações referentes ao Concurso serão divulgados por meio do endereço eletrônico: www.upenet.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações. As correspondências enviadas ao candidato são simples comunicados que não comprometem a Comissão Executiva do certame, no caso do não recebimento, seja qual for o motivo alegado.

11.2. A homologação do resultado final do concurso dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco mediante Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Saúde.

11.3. Não será acatado qualquer requerimento ou pedido encaminhado à Comissão do Concurso ou a quaisquer autoridades administrativas que tenha por objetivo vista ou revisão de Provas.

11.4. O Governo do Estado de Pernambuco e o IAUPE não se responsabilizam por cursos ou publicações para a preparação de candidatos do presente concurso. Bem como, não ficará responsável pelo fornecimento de material bibliográfico preparatório para a Prova Objetiva.

11.5. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante o concurso, ou por mudança de residência após a sua nomeação.

11.6. Ocorrência de comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.7. A aprovação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando sua concretização condicionada à conveniência e interesse da Administração Pública Estadual, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso, respeitados, inclusive, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

11.8. Não será fornecido ao candidato qualquer tipo de Declaração ou Atestado que se reporte à sua classificação, valendo para este fim, exclusivamente, a homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.9. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horário das Provas e quanto à posição do candidato no Concurso Público. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as informações divulgadas no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

11.10. Os documentos apresentados para a Avaliação de Títulos não serão devolvidos, constituindo documentação do concurso.

11.11. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos do IAUPE, o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas.
- for surpreendido utilizando-se dos meios previstos nos Subitens 6.2.18; 6.2.19 e 6.2.20.
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- não devolver, integralmente, o material recebido;
- praticar qualquer ato contrário ao ordenamento jurídico, aos bons costumes ou as normas estabelecidas para o certame.

11.12. Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos no Item 10.

11.13. Os casos objeto de questionamento, e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

11.14. São de responsabilidade do IAUPE todos os atos e procedimentos que tenham relação com o presente concurso público, salvo atos intrínsecos à Administração Pública Estadual.

11.15. O julgamento dos recursos ficará à disposição do candidato no mesmo local de interposição, em data e horário a serem definidos pelo IAUPE.

11.16. A Legislação que passar a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas do Concurso Público.

11.17. Os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para suprir, se autorizadas, eventuais vagas em quaisquer Regiões de Saúde do Estado de Pernambuco, que venham a surgir durante a validade do concurso, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

11.18. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto a Secretaria Estadual de Saúde durante o prazo de validade do certame.

11.19. Na hipótese de não haver candidatos aprovados e candidatos aprovados e não classificados, em determinada Região de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde se reserva o direito de convocar, mediante expressa concordância, para preenchimento das vagas remanescentes os aprovados e não classificados cuja opção tenha sido por outras Regiões de Saúde circunvizinhas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.20. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora.

ANEXO I QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DAS REGIÕES DE SAÚDE

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS
I	Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã Grande, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão
II	Bom Jardim, Buenos Aires, Carpina, Casinhas, Chã de Alegria, Cumarú, Feira Nova, Glória de Góitá, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Limoeiro (Sede), Machados, Nazaré da Mata, Ororó, Passira, Paudalho, Salgadinho, Surubim, Tracunhaém, Vertente do Lério, Vitória
III	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Marajá, Palmares, Primavera, Quiquapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhamém, Tamandaré, Xexéu.
IV	Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiruba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.

V	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Paranatama, Salão, São João, Terezinha.
VI	Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibirimir, Inajá, Jatobá, Manari, Pedra, Petrolândia, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga, Venturosa.
VII	Belém do São Francisco, Cedro, Mirandiba, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante
VIII	Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina (Sede), Santa Maria da Boa Vista.
IX	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri (sede), Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.
X	Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama
XI	Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo
XII	Aliança, Camutanga, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquianga, Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO DE SAÚDE, COM CÁLCULO DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

QUANTITATIVO DE VAGAS						
CARGO: ANALISTA EM SAÚDE						
FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS		
ANALISTA EM SAÚDE/ ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	29	1	43		
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	0			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	2	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	1	0			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	1	0			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0			
	ANALISTA EM SAÚDE/ BIOMÉDICO PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	1		1	13
		UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1		0	
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VIII		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IX		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI		1	0			
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII		1	0			
ANALISTA EM SAÚDE/ CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	4	1	24		
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	6	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	4	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	3	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	2	1			
ANALISTA EM SAÚDE/ CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCO- MAXILO-FACIAL PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	2	1	4		
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	1	0			
ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	133	4	253		
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	4	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	16	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	9	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	21	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	35	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	3	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	5	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	13	1			
ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	26	1	77		
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	4	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	6	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	2	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	6	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	13	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	2	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	4	1			
ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	35	1	56		
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	5	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	6	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	6	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	17	1			
ANALISTA EM SAÚDE/ FARMACÊUTICO DIARISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	0	41		
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	6	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IX	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	3	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	1			
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0			

ANALISTA EM SAÚDE/ FARMACÊUTICO PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	29	1	59
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	5	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	3	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VIII	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	3	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	4	1	
ANALISTA EM SAÚDE/ FISIOTERAPEUTA MOTOR PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	1	18
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	21	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	6	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	1	
ANALISTA EM SAÚDE/ RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	29	1	38
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	3	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	48	2	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0	
ANALISTA EM SAÚDE/ FONOAUDIOLÓGICA PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	4	1	42
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VIII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IX	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	37	2	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0	
ANALISTA EM SAÚDE/ NUTRICIONISTA PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	3	1	66
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	37	2	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	3	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	0	
ANALISTA EM SAÚDE/ PSICÓLOGO PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	1	0	53
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	0	
ANALISTA EM SAÚDE/TERAPEUTA OCUPACIONAL PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	24	1	34
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	3	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	24	1	
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	0		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	2	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	0		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	3	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	3	1		
TOTAL DE VAGAS				821

QUANTITATIVO DE VAGAS				
CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE				
FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	580	15	1.024
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	5	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	97	3	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	62	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	110	3	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	78	2	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	30	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	30	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	20	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	1	
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	7	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	3	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	2	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	3	1		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	1	0		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0		
UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0		
ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	20	1	47
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE III	1	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	7	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	3	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	2	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	3	1	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0	

ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE I	5	0	13
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE II	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE IV	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE V	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE VII	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE X	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XI	1	0	
	UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE XII	1	0	
	TOTAL DE VAGAS			

PCD - Pessoa com deficiência.

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES POR CARGO/FUNÇÃO

ANALISTA EM SAÚDE/ ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA

REQUISITOS: Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Serviço Social, registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; realizar acolhimento dos usuários; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ BIOMÉDICO PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade biomédica, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biomédicas, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Biomedicina, registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Biomedicina.

ATRIBUIÇÕES: coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; normalizar procedimentos; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC; E Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar e supervisionar os serviços de odontologia atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos, realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurando a integralidade do tratamento; realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na odontologia; realizar procedimentos cirúrgicos, na sua área de atuação, de pequeno e médio porte, devendo acompanhar quadro pré e pós operatório e revisões necessárias; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; supervisionar os trabalhos realizados pelo Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB) definido competências e responsabilidades; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde do TSB e do ASB, e da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC; E Registro no Conselho Regional de Odontologia; E Certificado ou Declaração de conclusão de Residência na área; OU Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada; OU Certificado ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação *stricto sensu* na área emitido (a) por entidade devidamente credenciada ou Título de Especialista emitido por entidade devidamente credenciada.

ATRIBUIÇÕES: realizar acolhimento dos usuários, coordenar, supervisionar e executar serviços relativos às doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho estomatognático, realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante, para estabelecer a estética e funcionalidade do aparelho estomatognático; realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na odontologia; quando solicitado, por outras clínicas; realizar procedimentos cirúrgicos, na sua área de atuação, de grande, médio e pequeno porte, devendo acompanhar quadro pré e pós operatório e revisões necessárias; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da unidade e da educação continuada do TSB e do ASB, e da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO ASSISTENCIAL, OBSTETRA, E UTEÍSTA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma de graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC; E Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar prévio de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ FARMACÊUTICO DIARISTA E PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Farmácia, registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ FISIOTERAPEUTA MOTOR E RESPIRATÓRIO PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia, registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; receber e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ FONOAUDIÓLOGO PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fonoaudiologia, registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, dentro de uma equipe multidisciplinar, na prevenção, promoção, reabilitação e reinserção social; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; dar suporte técnico aos programas de saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de atenção à saúde com relação aos problemas físicos, motores, sensoriais, psicológicos, mentais e sociais; desenvolver ações de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ NUTRICIONISTA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Nutrição registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares; realizar; planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional; realizar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários a complementação da dieta; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ PSICÓLOGO PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Formação de Psicologia, registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissões nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ANALISTA EM SAÚDE/ TERAPEUTA OCUPACIONAL PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Terapia Ocupacional, registrado no MEC; E Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao usuário para favorecer o desempenho ocupacional, levando-o à independência e autonomia nas atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, descanso e sono, educação, trabalho, brincar, lazer e participação social; realizar, com o indivíduo e a coletividade, a promoção da saúde, a prevenção e reabilitação de doenças e agravos e a atenção em cuidados paliativos, pautado na concepção de integralidade e humanização da atenção à saúde; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas de sua área de atuação, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento aos usuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborar pareceres e relatórios, acompanhar o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e procedimentos referentes à terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

REQUISITOS: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; E Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo MEC; E Registro no respectivo Conselho profissional ou Associação.

ATRIBUIÇÕES: realizar acolhimento dos usuários, confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar a equipe de saúde na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; informar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo MEC; E Registro no respectivo Conselho profissional ou Associação.

ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de raio x e revelação de chapas radiográficas; realizar exames de tomografia computadorizada; realizar exames radiológicas utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada área de serviço de saúde; zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - LINGUA PORTUGUESA - COMUM A TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e período. Pontuação. Regência e concordância nominal e verbal. Significação das palavras. Colocação pronominal.

II - CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE/TODAS AS FUNÇÕES

Legislação de Saúde: Constituição Federal de 1988, do artigo 196 ao 200 e artigo 37 da Administração pública; Lei 8.080/1990; Decreto Presidencial nº 7.508/2011 e Lei 8.142/1990. Sistema Único de Saúde: objetivos, atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica, reforma sanitária. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Vigilância à Saúde. Doenças de Notificação compulsória. Redes de Atenção à Saúde. Integração da Atenção Básica e demais unidades de saúde. Humanização do atendimento. Acolhimento em Saúde. Bioética e Ética profissional. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. Riscos ocupacionais e sua prevenção. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências estaduais de saúde. Sistemas de informação em Saúde: SIM, SINAN, SINASC e SIH/SUS. Situação sócio-sanitária do Estado de Pernambuco: indicadores de saúde e perfil epidemiológico. Plano Estadual de Saúde e Relatório Anual de Gestão. Plano Diretor de Regionalização da Saúde. Educação Permanente em Saúde. Segurança do Paciente. Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinaridade. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/1968).

II.1 - CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE/TODAS AS FUNÇÕES

Legislação de Saúde: Constituição Federal de 1988, do artigo 196 ao 200 artigo 37 da Administração pública; Lei 8.080/1990; Decreto Presidencial nº 7.508/2011 e Lei 8.142/1990. Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização. Redes de Atenção à Saúde. Humanização do atendimento. Bioética e Ética profissional. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. Riscos ocupacionais e sua prevenção. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências estaduais de saúde. Situação sócio sanitária do Estado de Pernambuco: indicadores de saúde e perfil epidemiológico. Plano Estadual de Saúde e Relatório Anual de Gestão. Plano Diretor de Regionalização da Saúde. Educação Permanente em Saúde. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Lei estadual nº 6.123/1968).

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA EM SAÚDE/ASSISTENTE SOCIAL

Pressupostos e fundamentos: relação sujeito/objeto, princípio de ação, objetivos. Instituições. Espaço profissional: serviço social e assistência social. Cidadania; serviço social e relações no trabalho. O papel profissional. Prática e práxis profissional. Relação teórico/prática. Mediação. Novo código de Seguridade Social, conceituação, princípios e financiamento. Assistência social com garantia de direitos. Atenção à Pessoa com deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Saúde Mental; Reforma psiquiátrica no Brasil; Lei Estadual de Reforma Psiquiátrica (Lei nº. 11.064/1994). Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, e interdisciplinaridade. Drogadição; álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Prática profissional em saúde pública: assistência à saúde e vigilância à saúde; elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições, relações do trabalho e espaços sócio-ocupacionais. Abordagens com indivíduos, grupos e famílias. Assessoria e consultoria em serviço social. Assistência social na saúde do trabalhador. Assistência social hospitalar. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/BIOMÉDICO

Urinálise: valores normais; enzimas na urina. Exame de escarro. Exames de Sangue: química do sangue; eletrólitos, enzimas, alterações físicas. Hemogramas e exames hematológicos; coagulose e hemostasia; mielograma. Imunologia: resposta imunológica; ensaio imuno-ensaio em micropartículas e em micropalças. Hemocultura. Imuno-hematologia. Saliva e suor. Gravidez normal (clínica e laboratório). Transudatos e Exsudatos. Imunofluorescência e fluorescência. Controle de qualidade: sensibilidade, especificidade, valores preditivos. Esterilização, coleta e transporte de material. Parâmetros legais. Metodologia de quimioluminescência, eletroquimioluminescência e nefelometria. Diagnóstico sorológico em doenças infecciosas, autoimunes, leucemias. Hematologia: coleta, esfregaço e coloração; morfologia de hemácias e leucócitos; contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; índices hematimétricos e contagem diferencial; dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; coagulação; tempo de coagulação, sangramento, de protombina e de trombolastina parcial ativada; contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: valores normais em bioquímica do sangue (adulto e criança), dosagens hormonais e de enzimas, eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas, equilíbrio ácido-base, propriedades da água, radicais livres. Microbiologia: meios de cultura; classificação morfológica das bactérias; princípios de coloração; processamento de amostras para cultura; teste de sensibilidade aos antimicrobianos; correlação clínico-laboratorial, microbiologia de água e alimentos. Equipamentos: princípios e fundamentos, potenciômetros, autoclaves e fornos, microscópios, centrifugas, espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores, citômetros de fluxo, filtros, destiladores e purificação de água, cromatografia e eletroforese.

ANALISTA EM SAÚDE/ CIRURGIÃO DENTISTA

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Aparelho estomatognático: anatomia, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Semiologia buco facial: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico,exames complementares plano de trabalho. Fatores de risco das doenças bucais: cárie dentária, doença periodontal, maloclusão, patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral e câncer bucal. Controle de infecção cruzada em odontologia. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Algias oro-faciais, tipos diagnósticos diferenciais, distúrbios psicogênicos. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivite-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, tuberculose, sífilis e infecção pelo HIV. Dentística preventiva e restauradora: preparo cavitário e atípico; conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e urgência em odontologia, atendimento ao politraumatizado. Diagnóstico e tratamento de fissuras lábio-palatais. Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios. Periodontia: tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; espaço biológico periodontal; terapia periodontal de suporte. Endodontia: acesso e localização dos canais; preparo mecânico-químico dos canais radiculares e substâncias químicas empregadas; materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares. Odontopediatria: desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua, diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria. Radiologia em odontologia. Traumatismo Dental, fratura de coroas e raízes. Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia. Fluorterapia: uso sistêmico e tóxico; fluoretação das águas de abastecimento público. Higiene buco-oral e técnicas de escovação. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/ CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCO- MAXILO-FACIAL

Aparelho estomatognático: anatomia, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Semiologia buco facial: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Algias oro-faciais, tipos diagnósticos diferenciais, distúrbios psicogênicos, manejo da dor no tratamento cirúrgico. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos: diagnóstico e tratamento cirúrgico. Emergência e urgência em odontologia, atendimento ao politraumatizado. Diagnóstico e tratamento de fissuras lábio-palatais. Anestésicos e técnicas de anestesia local, anestesia geral e analgesia. Traumatologia buco-facial. Cirurgia periodontal. Técnicas radiográficas intra e extra-orais e interpretações radiográficas. Implantes dentários: conceitos e princípios. Assepsia, anti-sepsia, esterilização e biossegurança. Princípios de técnica cirúrgica: direse, hemostasia, síntese, instrumentos, tipos de sutura e fios, reparação tecidual. Disfunções das articulações temporomandibulares, mioartropatias do aparelho estomatognático e dores orofaciais. Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia. Técnicas cirúrgicas em: cirurgia buco-maxilo-facial, exodontias, cirurgia de dentes incluídos, cirurgias com finalidade prófética, neuralgia do trigêmeo, implantes osseointegrados, fraturas, acesso cirúrgico, cirurgia ortognática, reconstruções. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

Bioética e legislação em enfermagem. Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Protocolos de acolhimento. Assistência em enfermagem. relativas aos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, urinário, digestório, músculo-esquelético e endócrino. Atuação do enfermeiro nas doenças infecto parasitárias e doenças sexualmente transmissíveis/infecção pelo HIV. Atuação do enfermeiro nas doenças crônicas não transmissíveis, doenças neoplásicas e dermatológicas. Cuidados paliativos. Urgência e emergência em enfermagem. Atendimento pré-hospitalar e atendimento ao politraumatizado. Sistematização da assistência em enfermagem. Transporte do paciente de risco. Segurança do paciente. Assepsia, anti-sepsia métodos e técnicas. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. Técnicas de limpeza, esterilização e desinfecção de materiais e equipamentos. Programa Nacional de Imunização. Atuação do enfermeiro na assistência hospitalar à saúde da criança, adolescente, adulto, mulher e idoso. Atuação do enfermeiro na saúde mental. Atuação do enfermeiro na assistência à pessoa com deficiência. Atuação do enfermeiro na assistência às pessoas em situação de risco e violência. Assistência domiciliar. Aleitamento materno, pré-natal, planejamento familiar e aborto legal. Nutrição e dietética em saúde. Suporte básico de vida. Noções de epidemiologia e indicadores de saúde coletiva. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO OBSTETRA

Bioética e legislação em enfermagem. Sistematização da Assistência. Segurança do Paciente. Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Rede de assistência obstétrica no estado. Assistência em enfermagem relativas às patologias nos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, urinário, digestório, músculo-esquelético e endócrino com repercussão no sistema reprodutivo. Atuação do enfermeiro nas doenças sexualmente transmissíveis/infecção pelo HIV. Direitos sexuais e reprodutivos, gravidez na adolescência e anticoncepção de emergência. Planejamento familiar e aborto legal. Assistência de enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer de útero e mama, acompanhamento à gestante, pré-natal, acompanhamento à mulher no abortamento. Atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem na atenção à criança e recém-nascido (RN), conceito e tipo de imunidade; Programa de Imunização, puericultura, abordagem do RN pré-termo, termo e pós-termo, aleitamento materno; doenças prevalentes na infância. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto (normal ou patológico), manobras de parto normal. Parto humanizado. Assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico e Casas de Parto. Assepsia, anti-sepsia métodos e técnicas. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. Técnicas de limpeza, esterilização e desinfecção de materiais e equipamentos. Investigação de óbitos maternos e neonatais. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/ ENFERMEIRO UTEISTA

Rede atenção às urgências e emergências. Bioética e legislação em enfermagem. Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Assistência em enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) nas situações clínico cirúrgicas relativas aos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, urinário, digestório, músculo-esquelético e endócrino. Cuidados paliativos e tanatologia. Urgência e emergência em enfermagem. Atendimento ao politraumatizado. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto. Cuidados e procedimentos de enfermagem específicos aos pacientes neurológicos e cardíacos. Administração de dietas, transfusões de sangue e hemoderivados. Administração de medicamentos: conceitos, cálculo, efeitos, toxicidade e vias de administração. Catelesterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Oxigenoterapia e nebulização. Cuidados na traqueostomia e drenagem torácica, fluidoterapia, balanço hídrico. Prevenção e tratamento das feridas (curativos, ataduras, ostomias e drenos). Assepsia, anti-sepsia, métodos e técnicas. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. Técnicas de limpeza, esterilização e desinfecção de materiais e equipamentos. Funcionamento, organização, estrutura física, materiais e equipamentos utilizados na UTI. Gerenciamento em enfermagem em UTI. Suporte básico de vida.

ANALISTA EM SAÚDE/ FARMACÊUTICO

Atividades administrativas na assistência farmacêutica; Central de Abastecimento Farmacêutico; técnicas de armazenamento; logística; sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual; mista e dose unitária; consumo médio mensal, ponto de requisição, métodos de controle de estoque, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insusos. Farmacocinética e Farmacodinâmica. Farmacotécnica hospitalar: conceito, objetivo, germicidas, misturas parenterais, fracionamento e reembalagem. Estabilidade de medicamentos; biofarmacologia; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, preparo de soluções. Preparações estéreis. Toxicologia: conceitos de toxicologia; avaliação de toxicidade; toxicocinética e toxicodinâmica. Boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos: RDC ANVISA nº 17 de 16 de abril de 2010, RDC ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007 e RDC ANVISA nº 87 de 21 de novembro de 2008. Introdução ao controle de qualidade: conceito, importância. Farmacopéias. Controle de infecção hospitalar. Fármacos: antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores, fitoterápicos, antinfamatórios esteróides e não esteróides, radiofármacos, gases medicinais, parassimpatomiméticos; parassimpatomiméticos; simpatomiméticos; simpáticos; anestésicos gerais e locais; bloqueadores neuromusculares, hipnoanalgésicos; tranquilizantes; anticonvulsivantes; cardiolíticos, anti-hipertensivos e bloqueadores neuromusculares. Medicamentos de uso controlado e excepcionais. Medicamentos genéricos e similares. Manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais. Terapia de nutrição enteral e parenteral. Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos. Uso racional de medicamentos. Vigilância Sanitária. Farmacovigilância e Farmacoeconomia. Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

ANALISTA EM SAÚDE/FISIOTERAPEUTA MOTOR

Aspectos anatômicos e fisiológicos dos sistemas musculoesquelético, neurológico, cardiorrespiratório e angiológico. Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Fisioterapia: conceitos gerais, recursos terapêuticos. Cinesiológica e Biomecânica. Métodos e técnicas de avaliação, tratamentos e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Análise da marcha. Anomalias posturais. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, eletroterapia, cinesioterapia motora e respiratória, crioterapia, fototerapia, termoterapia e manipulação vertebral. Desenvolvimento motor normal, seus desvios, diagnóstico e tratamento precoce no recém-nascido e criança. Fisioterapia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: mental, neurologia, neuropediatria, ortopedia, traumatologia, reumatologia, cardiopulmonar, angiológica, pneumologia, ginecologia, obstetrícia e respiratória. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses (prescrição e treinamento para o uso); mastectomias. Fisioterapia motora em UTI. Assistência domiciliar em fisioterapia. Fisioterapia na saúde do trabalhador. Fisioterapia em geriatria, pediatria, neonatologia e queimados. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

Aspectos anatômicos e fisiológicos do sistema cardiorrespiratório. Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Fisioterapia: conceitos gerais, recursos terapêuticos. Provas de função muscular. Pneumopatia: lesão pulmonar aguda (LPA), síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA), infecção do sistema respiratório, insuficiência respiratória aguda e crônica e doença pulmonar obstrutiva crônica-DPOC. Avaliação, métodos e técnicas em fisioterapia respiratória. Gasmetria arterial. Oxigenoterapia. Sistemas de umidificação e aerosolterapia. Vias aéreas artificiais. Ventilação mecânica não invasiva: indicações, contra indicações, aplicações, técnicas. Ventilação mecânica invasiva: princípios e modos ventilatórios. Ventilação mecânica em situações especiais (doenças restritivas, asma, doença pulmonar, DPOC, trauma torácico, neurologia, LPA e SDRA). Repercussões hemodinâmicas da ventilação com pressão positiva. Monitoração respiratória. Desmame da ventilação mecânica. Assistência ao recém-nascido: SDRA, taquipnéia transitória, síndrome da aspiração do meconio. Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia. Ventilação mecânica em pediatria e neonatologia. Instrumentos de medida, avaliação, estimulação precoce e monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Recursos terapêuticos em fisioterapia respiratória. Reabilitação cardiopulmonar, treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional. Identificação e manejo de situações complexas e críticas, interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Pós-operatório de cirurgias torácico-abdominais. Efeitos sistêmicos da imobilidade no leito e fisioterapia motora no paciente crítico. Próteses, órteses e tecnologia assistiva específicos da terapia intensiva. Assepsia, anti-sepsia, métodos e técnicas. Funcionamento, organização, estrutura física, materiais e equipamentos utilizados na UTI.

ANALISTA EM SAÚDE/ FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e funcionais do sistema auditivo e sistema sensorio-motor-oral; desenvolvimento da linguagem. Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Audiologia Clínica. Fonoaudiologia hospitalar. Deformidades crânio-faciais; fissuras labio-palatais e disfasias: diagnóstico e tratamento. Testagem audiológica: indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e ambiente de trabalho. Audiologia Educacional. Neurofisiologia do sistema motor da fala. Funções Neurolinguísticas. Avaliação mio-funcional e tratamento fonoaudiológico. Distúrbios de linguagem, da fala e da voz, decorrentes de fatores neurológicos, congênicos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais; aspectos preventivos e tratamento. Desvios Fonológicos. Tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculatura orofacial e desvios da deglutição: prevenção, avaliação e terapia miofuncional. Disfasias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbios da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens; fisiologia da lactação. Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos e idosos. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/ NUTRICIONISTA

Alimentos: conceitos gerais e constituintes básicos; bioquímica e fisiologia dos alimentos. Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Microbiologia dos alimentos. Higiene preservação e conservação dos alimentos. Legislação bromatológica e direito da alimentação. Controle da Qualidade e Boas Práticas na fabricação de alimentos. Segurança alimentar. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Unidades de alimentação e nutrição: objetivos e características, planejamento físico, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolares e escolares, adolescentes e coletividade. Desnutrição e epidemiologia da desnutrição, aspectos sociais e econômicos. Diagnósticos antropométricos: padrões de referência/indicadores; índice de massa corporal (classificação de Garrow). Aleitamento materno: vantagens. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos, distúrbios dos sistemas cardiovascular, pulmonar, digestivo e glândulas anexas; na insuficiência renal e hepática, nas carências nutricionais; no câncer e nas doenças sexualmente transmissíveis/ infecção pelo HIV. Desnutrição energético-prófica, anemias nutricionais, alergias alimentares e carência de vitamina A. Dieta normal: definição, leis da alimentação, aplicação de requerimentos e recomendações de calorias e nutrientes para avaliação de dieta. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/ PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental; Reforma psiquiátrica no Brasil; Lei Estadual de Reforma Psiquiátrica (Lei nº. 11.064/1994); compreensão do sofrimento psíquico; ressocialização. Rede de Atenção à saúde mental. Semiologia: anamnese, entrevista, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Urgência e emergência em saúde mental. Projeto terapêutico singular, clínica ampliada e matriciamento. Assistência domiciliar. Assistência Hospitalar. Fundamentos da psicopatologia geral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Teorias da personalidade. Assistência integral às pessoas em situação de risco e violência. Envelhecimento e subjetividade. Teoria das neuroses, psicoses e perversões. Noções de epidemiologia em saúde mental. Deficiência mental. Drogadição; álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Noções de testes psicológicos. Cuidados paliativos e tanatologia. Fundamentos básicos das intervenções grupais. Psicodinâmica do trabalho. Psicologia na saúde do trabalhador. Psicologia hospitalar. Elaboração de parecer e laudo psicológico. Educação em saúde.

ANALISTA EM SAÚDE/ TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da Terapia Ocupacional. Avaliação em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar e no ciclo de vida. Atendimento às pessoas com doenças e agravos na área de pediatria, clínica cirúrgica, reumatologia, traumatologia, queimados. Tecnologia assistiva. Prescrição e adaptação de cadeira de rodas. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses (prescrição e treinamento para o uso). Treinamento para atividades de vida diária. Terapia ocupacional na estimulação neuropsicomotora. Cuidados Paliativos. Assistência domiciliar. Terapia Ocupacional em Saúde Mental: questões teóricas e técnicas. Drogadição; álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Assistência integral às pessoas em situação de risco e violência. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Atenção individual e em Grupo. O papel do Terapeuta Ocupacional junto ao paciente, à equipe, à família e ao cuidador. Educação em saúde.

ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Anotações e registros de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, lavagem gastro-intestinal, banho no leito, peso - mensuração, administração e aplicações de medicamentos (vias e técnicas), medicação parenteral, venoclise, curativos, posição para exames, alimentação e coleta de material para exames. Hematologia: técnicas de coleta. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré, trans e pós operatório. Assepsia, anti-sepsia métodos e técnicas. Princípios básicos quanto à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. Programa Nacional de Imunização. Assistência em enfermagem a mulher; recém nascido, criança, adolescente e adulto. Aleitamento materno, pré-natal, planejamento familiar e aborto legal. Assistência em enfermagem às doenças infecto parasitárias e doenças sexualmente transmissíveis/infecção pelo HIV. Assistência em enfermagem ao paciente com doenças crônicas não transmissíveis e doenças neoplásicas. Assistência em enfermagem na saúde mental. Cuidados paliativos. Assistência em enfermagem à pessoa com deficiência. Assistência em enfermagem às pessoas em situação de risco e violência. Assistência enfermagem ao idoso. Urgências e emergências. Atendimento pré-hospitalar e atendimento ao politraumatizado. Transporte do paciente de risco. Segurança do Paciente. Educação em saúde.

ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Anatomia músculo esquelética. Organização no processo de trabalho em ortopedia e traumatologia. Distúrbios ortopédicos: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo tendão ou ligamento. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e sífiloses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestasias (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumorização, edema, hematomas, equimose, crepitação óssea, deformidades. Fisiopatologia do trauma. Primeiros Socorros. Aparelhos gessados, órteses e próteses ortopédicas. Trações. Noções de imagiologia. Bandagens, enfaixamentos, tipos e técnicas de imobilização e suas complicações. Noções sobre tratamento: conservador, incruento ou não cirúrgico, redução incruenta, redução cruenta com osteossíntese. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Osteotomias. Artroplastias. Talas ou gessos gessados ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retiradas de talas, gessos, ou trações.

ASSISTENTE EM SAÚDE/ TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Noções básicas sobre as radiações; riscos na radiologia diagnóstica; radioproteção; aparelhos de raios X; grades, cones, colinadores, chassis, ecrans, intensificadores. Câmara escura; revelação manual e automática; componentes da câmara escura; filmes; revelador, fixador, componentes processadora de filmes. Câmara clara, seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Membro superior, mão, ossos do carpo, quadróclitos, corpo estranho; idade óssea, punho, cotovelo, antebraço, braço, ombro, omoplata, articulação acrómio clavicular, articulação externo clavicular. Membro inferior. Pé, antepé, retro-pé; pododactilos; calcâneo; pés planos; articulação tibio társica (ruturas ligamentares). Perna, joelho, rótula, fêmur, colo do fêmur. Articulação coxo femoral; bacia, púbis; articulação sacro ilíaca. Escanograma, coluna vertebral; coluna cervical; coluna torácica; coluna lombo-sacra; cóccix; escoliose. Crânio: radiografias panorâmicas; radiografias do crânio no politraumatizado; sela túrcica. Mastóides; selos da face. Radiografias simples de abdômen e do tórax. Métodos de imagem: exames contrastados, noções de hemodinâmica, tomografia, ressonância magnética, mamografia. Fluxograma técnico/administrativo: registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento.

ANEXO V**CALENDÁRIO**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	26/08/2014	www.upenet.com.br e Diário Oficial do Estado de Pernambuco
Inscrição	27/08/2014 a 25/09/2014	www.upenet.com.br
Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	28, 29/08/2014 e 01/09/2014	www.upenet.com.br
Divulgação das isenções deferidas	Até 09/09/2014	www.upenet.com.br
Recurso contra o indeferimento de isenção	De 10 a 12/09/2014	conupe.ses@gmail.com
Decisão final dos recursos da isenção	18/09/2014	www.upenet.com.br
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	26/09/2014	Casas Lotéricas conveniadas com a Caixa Econômica Federal
Validação das Inscrições	03/10/2014	www.upenet.com.br
Confirmação de Inscrição para candidatos que não tiveram inscrições validadas	Até 14/10/2014	conupe.ses@gmail.com
Cartão Informativo	Até 21/10/2014	www.upenet.com.br
Retificação de dados da inscrição	Até 29/10/2014	conupe.ses@gmail.com
Prova Objetiva	09/11/2014	A ser divulgado no Cartão de Informações
Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas	09/11/2014	www.upenet.com.br
Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10 a 12/11/2014	conupe.ses@gmail.com
Divulgação do Gabarito Definitivo	21/11/2014	www.upenet.com.br
Convocação para a Avaliação de Títulos	21/11/2014	www.upenet.com.br
Prazo para envio de documentos para a Avaliação de Títulos	24 a 26/11/2014	Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, CEP. 50.100 - 080
Resultado Preliminar de Títulos	10/12/2014	www.upenet.com.br
Recursos da Avaliação de Títulos	11 a 13/12/2014	conupe.ses@gmail.com
Resultado Final do Concurso	26/12/2014	www.upenet.com.br
Homologação do Resultado Final	30/12/2014	Diário Oficial do Estado de Pernambuco

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Nome do candidato:

À CONUPE:

Como candidato do Concurso Público da Secretaria Estadual de Saúde, para o Cargo _____ na função _____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, ___ de _____ de 2014.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr.(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Concurso Público concorrendo a uma vaga para o Cargo de _____, função de _____, nº _____ / _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Lei Federal nº 3.298/1999), (é / não é) pessoa com deficiência (física/auditiva/visual) CID 10 _____, em razão dos seguintes argumentos:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a Prova Objetiva, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da Prova Objetiva, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a Prova Objetiva para comunicação do candidato com fiscal de Prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de prótese auditiva.

() Deficiência visual: disponibilização de Prova em *Braille*.

Deficiência visual: Prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como pessoa com deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do Concurso, encaminhar em anexos exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, tomografia computadorizada, ressonância magnética, audiometria, campimetria digital bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, entre outros).

Recife, ___ / ___ / ___

Ratifico as informações acima.

Assinatura com Carimbo do Médico.

PORTARIAS SAD DE 25.08.2014**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:**

Nº 2.089-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500 / 2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	SECRETARIA	A PARTIR
8204771-2/2014	ELIZÂNGELA LIMA DA SILVA BRITO	361.793-9	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIA	FEA	AGRICULTUA E REFORMA AGRÁRIA	01.08.14
0481158-0/2014	EPITÁCIO RODRIGUES DA SILVA	302.774-0	PROFESSOR	MGC/LP/IIA	EDUCAÇÃO	21.07.14
0460324-1/2014	GILDA BATISTA CAVALCANTI	243.431-8	PROFESSOR	MGD/LPE/IIA	EDUCAÇÃO	29.05.14
0481327-7/2014	GIOVANI GALVÃO DOS SANTOS RIBEIRO	240.259-9	PROFESSOR	MGC/LP/IIA	EDUCAÇÃO	19.08.13
0475372-1/2014	GILVANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO GONZALEZ	251.881-3	PROFESSOR	MGC/LP/IIA	EDUCAÇÃO	27.04.14
0474907-4/2014	TACIANA FREIRE DA SILVA	255.134-9	PROFESSOR	MGD/LPE/IIA	EDUCAÇÃO	07.07.14

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário de Administração em Exercício

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, resolve

Nº 2.089-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular à SEE.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Suzane Bezerra de França	239.949-0	13.08.2014

Nº 2.090-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular à SEE.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Edione Menezes Calazans	237.804-3	27.03.2014

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE:**

Nº 2.091-Colocar à disposição da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, a servidora **Maria Inês Genúino Pereira**, matrícula nº 203.409-3, do Instituto de Recursos Humanos - IRH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.08.2014 até 31.12.2014.

Nº 2.092-Considerar autorizada a determinação de exercício da Secretaria de Educação e Esportes, do servidor **Arantes Gomes do Nascimento**, da Prefeitura Municipal de Caruaru, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 07.02.2012 até 27.06.2013.

Nº 2.093-Considerar autorizada a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, dos servidores da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios de 2013 e 2014.

NOME	MATRÍCULA
Márcia Antonieta Araújo Crisóstomo	2124-5
Elisabete Lucena de Araújo	2629-8
José Severino Gomes da Silva	4273-0